



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CONTRATO CDRJ Nº 013 /2017

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A CLARO S.A., NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890-0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA**, portador do CPF nº 093.854.602-34, e sociedade empresarial **CLARO S.A.**, com sede na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04.565-001, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos seus representantes legais, **ALDO ZUBCOV GRIMALDI**, portador do CPF 070.025.847-74, e **REGINA CELIA DE OLIVEIRA SEPULVEDA MACEDO**, portadora do CPF 076.549.067-65, segundo a documentação constante do Processo Administrativo Nº. 20.562/2011 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2011, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 2219ª Reunião, realizada em 29/12/2016, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato C-SUPJUR nº 012/2012, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 5º (QUINTO) Termo Aditivo a prorrogação do Contrato C-SUPJUR nº 12/2012, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/01/2016, conforme estabelecido em sua Cláusula Quinta – Prazos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a atual contratada ciente de que está em curso o procedimento para a contratação de uma nova solução de rede de dados que incluirá o objeto do presente contrato C-SUPJUR 12/2012, razão pela qual, caso o referido procedimento finde antes dos supracitados 12 (doze) meses, o prazo da prorrogação do atual contrato se esvairá nessa data, ou seja, a partir da assinatura do próximo contrato, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTA ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é estimado em R\$ 724.076,17 (setecentos e vinte e quatro mil, setenta e seis reais e dezessete centavos), o que corresponde ao valor mensal de R\$ 60.183,01 (Sessenta mil, cento e oitenta e três reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária nº 213109 – Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 012/2012 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO



2



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2017.

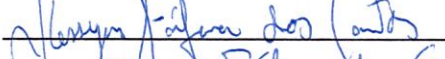

HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA
Diretor-Presidente CDRJ




ALDO ZUBCOV GRIMALDI
Representante legal


REGINA CELIA DE OLIVEIRA
SEPULVEDA MACEDO
Representante legal

Testemunhas:

1) 
Nome: Kellyn Fofano dos Santos
CPF: 069.1438.836-97

2) 
Nome: JULIANA DE ARAUJO DE TOLEDO
CPF: 056058087-39